
CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 48ª SESSÃO

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça, localizada na sala 324 Sul do edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA, reuniram-se a Excelentíssima Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, na qualidade de Presidente, o Excelentíssimo Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, a Excelentíssima Desembargadora CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO e o Excelentíssimo Juiz PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, para a realização da 48ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais. A Presidente agradeceu aos presentes pelo comparecimento e compromisso com o Sistema dos Juizados Especiais. Em seguida, abriu os trabalhos com a análise da pauta proposta, qual seja: Item 1. Apresentação do aplicativo Queixa Cidadã: o Dr. Paulo Chenaud expôs o panorama dos serviços de atermação de queixas no Sistema dos Juizados Especiais da Bahia, traçou roteiro histórico passando pelos Juizados Especiais Cíveis de Apoio (SAJ's) e pela Central de Queixas e explanou a respeito da importância da implantação do projeto para o Tribunal de Justiça, pois proporcionará simplicidade, celeridade e economia. Relatou que, inicialmente, o aplicativo será disponibilizado para registro de demandas consumeristas envolvendo os serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica. Cláudio Lemos, analista de sistema da COJE e os funcionários Sara Zilanne Souza dos Santos e Adnilson Costa Garrido Júnior, lotados na Coordenação de Sistema de Informação (COSIS), demonstraram para os integrantes do Conselho as funcionalidades da versão preliminar do sistema Queixa Cidadã desenvolvido pela COSIS. O aplicativo será disponibilizado a partir do primeiro semestre de 2019, e por meio deste, num ambiente seguro e informatizado, em 05 (cinco) minutos - no módulo expresso - ou em 15 (quinze) minutos - no módulo detalhado - o cidadão, através do seu aparelho celular, será capaz de ajuizar uma demanda no Sistema dos Juizados Especiais. Os Conselheiros parabenizaram a COJE pela iniciativa e a equipe de desenvolvedores pelo aplicativo. Item 2. Proposta de ofício a ser enviado ao Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia sugerindo a criação de comissão destinada à atualização do Regimento Interno do Sistema dos Juizados Especiais: o Conselho, unanimemente, deliberou pela aprovação e encaminhamento do ofício, em razão da necessidade de atualização do Regimento Interno do Sistema dos Juizados Especiais, ante as mudanças fáticas e jurídicas ocorridas desde a sua publicação, especialmente com o advento do Novo Código de Processo Civil e da Resolução nº 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça. Nada mais tendo sido tratado, _____ Cláudio José de Faria Lemos, secretário "ad hoc", encerrou a presente ata devidamente assinada pelos membros do Conselho Superior Juizados Especiais e pelo Juiz Coordenador dos Juizados Especiais.

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente

ROBERTO MAYNARD FRANK
Desembargador

CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Desembargadora

PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
Altera a Resolução 01, de 24 de janeiro de 2018 e dá outras providências

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, bem como no quanto estatuído no art. 45, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia e nos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. TJ-ADM-2018/8105,

CONSIDERANDO que perante a Sessão Plenária Administrativa realizada em 28 de novembro do ano em curso este Sodalício deliberou no sentido de determinar a redistribuição dos acervos processuais das Varas Cíveis e Comerciais, e de Relações de Consumo, todas da Comarca de Salvador, relativos às matérias empresariais elencadas no art. 1º desta Resolução para as 1ª e 2ª Varas Empresariais;

CONSIDERANDO que perante a mesma Sessão Plenária Administrativa esta Corte de Justiça também deliberou no sentido de determinar a redistribuição do acervo das Varas Empresariais inerentes às matérias Cíveis e Comerciais e de Relação de Consumo, às Varas respectivas, da Comarca de Salvador;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos termos da Resolução n. 01, de 24 de janeiro de 2018, especialmente a manutenção da competência residual das unidades empresariais instituídas, assim como das unidades remanescentes, ratificando os atos judiciais praticados por todas as unidades judiciárias, até a efetiva redistribuição dos feitos;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de outras ações que também se enquadram no campo do Direito Empresarial e;